



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.044, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM RAZÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal da Saúde, um crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a cobrir despesas com as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Fundo Municipal da Saúde
006 0010 0007 2064 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: 002 – Transferências e Convênios Estadual
Aplicação: 312 – Recursos Para Combate ao Corona vírus

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM R\$
02.06.0010.312.0007.2064.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
02.06.0010.312.0007.2064.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	25.000,00
02.06.0010.312.0007.2064.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
02.06.0010.312.0007.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	144.000,00
02.06.0010.312.0007.2064.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.06.0010.312.0007.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.06.0010.312.0007.2064.3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente	256.000,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.044, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Artigo 2º - O crédito adicional especial aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado para o enfrentamento do Covid-19, de acordo com a Portaria nº 480 de 23 de março de 2020, e Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, Resolução SS 48 de 07 de abril de 2020.

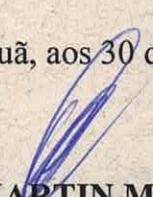
Artigo 3º - O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. As alterações necessárias objetivando o pagamento das despesas serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.943, de 21 de junho de 2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2020 (Lei Municipal nº 3.007, de 06 de Junho de 2019), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2020 (Lei Municipal nº 3.027, de 19 de novembro de 2019).

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento ao Enfrentamento de Combate ao COVID-19.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 30 de abril de 2020.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado